GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 019/2026	
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

DADOS DA LICITAÇÃO	
Norma de regência: LEI N.° 14.133/2021 **Regime de contratação:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL **Modo de disputa:** ABERTO **Forma:** ELETRÔNICA **R$ 3.266.409,05 (Três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).**	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 11/05/2026	**Horário**: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita17@scl.ap.gov.br/ coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 019/2026 - SECCOMPRAS/AP
Processo SIGA n.° 00006/SEINF/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTA e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal, Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 11/05/2026;
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 11/05/2026;
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 11/05/2026.
Local: endereço eletrônico: **www.siga.ap.gov.br**

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS
ANEXO II – LINK DE ACESSO DA FASE EXTERNA
ANEXO III – PROJETO BÁSICO
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO
ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A obra será executada na área previamente destinada para tal, localizada no seguinte endereço: Rua Professor Glauco Coelho, S/N, Conjunto Habitacional Macapaba, Macapá-AP.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.4. O modo de disputa é **ABERTO**.

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA**.

4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R$ 3.266.409,05 (Três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:

Unidade Gestora: 200101 (SEINF)

- Programa de trabalho: 0036
- Ação: 2098
- Fontes: 700
- Elemento de despesas: 4490.51 – Obras e Instalações

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f14cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: http://www.siga.ap.gov.br, ou através do e-mail: **licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br** em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço http://www.siga.ap.gov.br.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio http://www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757 / 98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site http://www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital**;**

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Fica vedada a participação de empresa organizadas em consorcio, a fim de assegurar a clareza na responsabilidade e na prestação de contas por parte da empresa contratada complexidade das atividades a serem realizadas exige uma abordagem unificada e coordenada, o que é mais bem atendido por um único contratado, conforme disposto no item 4.1 do Projeto Básico.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser acompanhada por Engenheiro da SEINF/GEA que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação nos termos do §2° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

12.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEINF/GEA e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da Proposta.

12.3. O horário de atendimento da SEINF/GEA é de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 14h00, em sua sede, localizada na Avenida FAB, n° 1272, Centro, Macapá/AP, informações em relação à visita poderá ser obtida através dos telefones (96) 2101-7501, 2101-7502 e 2101-7505.

12.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.5. Apesar da não obrigatoriedade quanto à visita técnica, a empresa não poderá, posteriormente, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente na execução do serviço, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão,

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.siga.ap.gov.br.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA,** no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real,** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** http://www.siga.ap.gov.br, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: http://www.siga.ap.gov.br, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no sistema de aquisição da plataforma SIGA: http://www.siga.ap.gov.br.

15.13. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita017@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br**, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexequível, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941 2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: **licita17@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br** os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para **licita17@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br**.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

7.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente

17.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

17.3.1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da obra. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução dos seguintes itens, conforme especificado no ORÇAMENTO SINTÉTICO e em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.2. As parcelas de maior relevância foram definidas considerando os itens que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, considerando o seguinte cálculo básico de porcentagem: % = (parte ÷ todo) x 100. Essas parcelas equivalem a 23,66% (vinte e três vírgula sessenta e seis por cento) do orçamento total, distribuídas conforme os itens descritos abaixo:

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	PESO > 4%	PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO
PERFIL 2U 300x75mm EM CHAPA DE ACO 3/16"- 4,75mm (31,97kg/m)	3.2.4.6	11,52%	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	4.6.1	6,20%	50%
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	3.2.4.3	5,94%	50%

17.3.3. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos 1 (um) Responsável Técnico (RT) engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a) registrado no CREA/CAU, que seja responsável pelos serviços indicados nos atestados apresentados.

17.3.4. Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrados junto ao conselho de classe competente CREA/CAU.

17.3.5. O licitante deverá apresentar declaração contendo a lista de profissionais técnicos que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto da licitação.

17.3.6. O licitante deverá comprovar o vínculo técnico através de contratos de trabalho, contratos de prestação de serviços ou declarações de compromisso firmadas pelos profissionais indicados, garantindo sua disponibilidade para execução do objeto da licitação.

17.3.7. Será considerado INABILITADO o licitante que:

a) Não apresentar atestados que atendem ao percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância descritos nesta cláusula.

b) Não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

c) Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

equipe técnica indicada.

17.3.8. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

17.5.3. **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{ou} > 1{,}00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \text{ou} > 1{,}00$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} = \text{ou} > 1{,}00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, que possui **Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário",

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.9. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2942c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita17@scl.ap.gov.br/coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "PDF", ou, ainda, no setor de protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s)terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: http://www.siga.ap.gov.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

21.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato.

21.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

21.3.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

21.3.2. **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.3.3**. SEGURO GARANTIA**, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

21.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

21.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

21.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

21.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

21.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

21.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

21.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

21.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

21.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei n° 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela CONTRATANTE.

23.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço. Esse prazo inclui todas as etapas de construção, instalações e acabamentos, com cronograma detalhado para cada fase.

23.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto básico (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

25.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização.

25.3. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

25.5. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-lá sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei no 14.133/21.

25.6. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

25.7. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.9. O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

25.10. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.11. O Fiscal deverá verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

25.12. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
25.13. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.
25.14. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição da obra será realizada, a critério do Contratante, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico Financeiro.
26.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.
26.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços “em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a EMPRESA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.
26.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do Contratante.
26.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela EMPRESA, sem ônus para o Contratante.
26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, da obra executados em desacordo com o CONTRATO.
26.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da EMPRESA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pela a obra, por pessoas devidamente credenciadas.
26.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação da obra realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como
memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução da obra demonstrando o andamento da execução.
26.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da execução.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

26.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

26.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (Contratante e Contratada).

26.12. O Contratante se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

26.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a EMPRESA da integral responsabilidade pela execução da obra contratada.

26.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo Contratante. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

26.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início da obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo está estipulado data limite para tal.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, no prazo previsto neste documento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP).

27.2. A empresa deverá apresentar a(s) Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e (CNDT) junto a Administração Contratante atualizados, para sua devida certificação;

27.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

27.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

27.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

27.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

27.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

27.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/360

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

In - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. O Reequilíbrio Econômico Financeiro e os Acréscimos e Supressões, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

28.16. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

o(s) definitivo(s).

28.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento da obra ocorrerá nas condições a seguir especificadas.

30.2. A EMPRESA deverá proceder junto a Administração do Contratante, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

30.3. O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da EMPRESA, emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

30.3.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela EMPRESA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório, detalhando todas as situações identificadas da
obra executada, e no caso de deficiências técnicas a EMPRESA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando-se o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

30.3.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da EMPRESA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

30.3.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

30.3.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da EMPRESA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

30.3.5. Concluída a execução da obra, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela EMPRESA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA.

30.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

30.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão da obra pela EMPRESA, Termo de Recebimento caráter detalhando o atendimento das exigências contratuais, a ser assinado pelas partes.

30.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pelo Contratante, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

30.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela EMPRESA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

30.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da EMPRESA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.5. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

31.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade

31.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

31.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

31.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

31.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

31.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

31.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

31.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

31.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

31.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: http://www.siga.ap.gov.br.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. O edital e todos os seus elementos (minuta contratual, projeto básico, anteprojeto, termos de referência e demais anexos) serão divulgados, na mesma data da publicação deste edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no SIGA, sem necessidade de registro ou identificação para acesso.

32.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 24 de abril de 2026.

Aracelia Trindade Gomes
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico
https://siga.ap.gov.br/

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico
https://siga.ap.gov.br/

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP** e ficará localizado na Rua Professor Glauco Coelho, S/N, Conjunto Habitacional Macapaba, Macapá-AP.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. A contratação possui natureza de **obra comum de engenharia civil**, abrangendo serviços de infraestrutura, superestrutura, acabamentos, paisagismo e instalação de mobiliário urbano. A obra envolve diferentes etapas construtivas e será realizada com padrões técnicos e de segurança que atendem à legislação vigente, incluindo normas de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

1.3. QUANTITATIVOS

1.3.1. Os principais elementos da construção, especificados em detalhes no projeto, incluem:

Item	Descrição	Descrição	Valor (R$)	Peso no total
1	Serviços Preliminares	mobilização e instalação do canteiro, limpeza e preparo do terreno, locação/implantação, demolições/remoções (se houver), movimentos de terra/terraplenagem, cercamento e sinalização inicial.	150.987,48	4,62 %
2	Administração Local da Obra	estrutura de gestão e apoio à execução (engenheiro/responsável técnico, mestre de obras, encarregados e equipe administrativa), controle de cronograma, medições, diário de obra, segurança do trabalho, logística e supervisão.	193.112,07	5,91 %
3	Estruturas	serviços de base e fundações, como escavações, blocos/sapatas/estacas (conforme projeto), baldrames, impermeabilizações de fundação, reaterros/compactações e	1.376.702,44	42,15 %

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

		elementos estruturais abaixo do nível do solo.		
3.1.	Estruturas - Infraestrutura	execução das fundações e demais elementos estruturais abaixo do nível do solo, conforme projeto, incluindo escavação, reaterro e compactação, baldrames e impermeabilização.	304.302,82	9,32 %
3.2.	Estruturas – Superestrutura	estrutura principal acima do solo (pilares, vigas, lajes e demais elementos estruturais), incluindo armação, formas, concretagem, cura e desmontagem, conforme projeto estrutural.	1.072.399,62	32,83 %
4.1.	Arquitetura Civil - Paredes e Painéis	vedação interna e externa (alvenarias, painéis, divisórias), vergas/contravergas, chumbamentos, encunhamentos e tratamentos básicos para receber acabamento.	257.569,78	7,89 %
4.2.	Pisos e Pavimentações	bases e contrapisos, regularizações, assentamento de revestimentos de piso, calçadas/pavimentos externos, juntas e arremates.	162.799,34	4,98 %
4.3.	Esquadrias	fornecimento e instalação de portas, janelas, portões e componentes (marcos, folhas, ferragens, vidros, fechaduras e vedações).	172.362,55	5,28 %
4.4.	Pinturas e Revestimentos	preparação de superfícies (massa, selador, lixamento), aplicação de revestimentos (cerâmicos/argamassados etc.) e pinturas internas/externas, com acabamentos e arremates.	128.578,61	3,94 %
4.5.	Lajes	execução/instalação de lajes (pré-moldadas ou moldadas in loco, conforme projeto), com formas/escoramentos,	25.856,67	0,79 %

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

		armação, concretagem e acabamentos associados quando aplicável.		
4.6.	Cobertura	estrutura de cobertura (metálica/madeira etc.), telhamento, impermeabilizações/mantas, calhas, rufos, condutores e arremates, garantindo estanqueidade.	173.419,96	5,31 %
4.7.	Acessibilidade	adequações para atendimento às normas (rotas acessíveis, rampas, sinalização tátil/visual quando prevista, barras/corrimãos, guarda-corpos e demais dispositivos de apoio).	70.915,20	2,17 %
5	Urbanismo e Paisagismo	serviços externos e de entorno (pavimentação de áreas comuns, meio-fio, drenagens superficiais simples quando previstas, mobiliário urbano e implantação de áreas verdes/plantio).	175.152,78	5,36 %
5.1.	Pavimentação	execução de pavimentação nas áreas previstas, incluindo preparação da base, regularização, compactação e acabamento.	121.277,04	3,71 %
5.2.	Equipamentos e Mobiliários Urbanos	conjunto de artefatos utilitários e paisagísticos inseridos no projeto que cumprem a função de apoio, como bancos, lixeiras, bicicletários e poste de iluminação.	37.962,10	1,16 %
5.3	Paisagismo	implantação de paisagismo e urbanização do entorno, incluindo plantio e acabamento das áreas verdes conforme projeto.	15.913,64	0,49 %
6	Instalações Elétricas	infraestrutura e montagem elétrica (eletrodutos/eletrocalhas, cabeamento, quadros,	195.683,54	5,99 %

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

		disjuntores, tomadas, iluminação, aterramento e testes/comissionamento básico).		
6.1.	Condutores / Cabeamento	cabos elétricos, condutores e conexões, conforme projeto elétrico.	63.532,54	1,95 %
6.2.	Condutos	eletrodutos, calhas e acessórios para encaminhamento dos cabos, conforme projeto.	51.280,48	1,57 %
6.3.	Dispositivos / Componentes	dispositivos elétricos, como quadros, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes, conforme projeto.	80.870,52	2,48 %
7	Instalações Hidrossanitárias	redes de água fria/quente, esgoto e águas pluviais internas, caixas e conexões, louças/metais, testes de estanqueidade e funcionamento.		
7.1.	Água Fria	redes de água fria para garantir que as águas alcancem todos os pontos de consumo em quantidade e qualidade adequadas ao uso, permitindo a acessibilidade ao sistema.	45.120,22	1,38 %
7.2.	Pluvial	execução de sistemas de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação, definindo requisitos técnicos para materiais, dimensionamento e métodos de ensaio, assegurando que as infraestruturas sejam funcionais, duráveis e minimizem impactos ambientais.	26.647,56	0,82 %
7.3.	Esgoto	execução de sistemas prediais de esgoto sanitário, definindo requisitos técnicos para materiais, dimensionamento e métodos	44.479,48	1,36 %

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

		de ensaio, assegurando que as infraestruturas sejam funcionais, duráveis e minimizem impactos ambientais.		
7.4.	Drenagem Externa	constituição de sistema de condutos pluviais relacionados aos espaços do loteamento que tem início nos coletores prediais, prossegue pelo escoamento das sarjetas, e geralmente tem como receptores a Boca de Lobo, em seguida os condutos, poços de visita, caixas de passagens, que são dimensionados no projeto e tem critérios técnicos que definem a rede pluvial.	13.580,41	0,42 %
8	SPCI – Sistema de Proteção e Combate a Incêndio	sistemas e dispositivos de segurança contra incêndio (hidrantes/extintores conforme projeto, tubulações e acessórios, sinalização de emergência e itens correlatos exigidos).	8.714,34	0,27 %
9	SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	sistema de para-raios (captores, condutores, fixações, malha/descidas, aterramento e medições), garantindo equipotencialização e proteção da edificação.	44.726,62	1,37 %

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP é baseada em um conjunto de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais analisaram detalhadamente a necessidade da obra, os benefícios esperados, e os aspectos técnicos, sociais e econômicos que justificam a realização do projeto.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A proposta de solução para a construção da feira do Produtor Macapaba consiste em um projeto inovador e estrutural completo, que atenderá às necessidades econômicas, sociais e urbanísticas da região em expansão no Conjunto Habitacional Macapaba, no município de Macapá/AP.

3.2. O projeto foi desenvolvido para criar um ambiente que incentive o comércio local, oferecendo espaços adequados para pequenos empreendedores e garantindo um espaço público de convivência, acessível e sustentável para a comunidade, incluindo aspectos de infraestrutura, sustentabilidade, segurança e acessibilidade, que visam proporcionar uma estrutura moderna e funcional para os moradores da área.

3.3. O empreendimento foi inicialmente com documentação em nível de **Projeto Básico**, contendo definição do layout e do programa funcional do equipamento (administração, sanitários, boxes/caixas comerciais, vagas de feirantes e boxes), além das diretrizes de urbanismo e paisagismo, com representação gráfica sintética. Posteriormente, o projeto foi **atualizado e aprofundado**, sem alteração da concepção arquitetônica e sem modificação do layout e dos ambientes previstos, restringindo-se a **aprimoramentos de detalhamento**, **ajustes de algumas áreas** e **revisão/especificação de material em parte da cobertura** a nível de **Projeto Executivo**, com vistas a maior precisão técnica e executiva.

Parâmetros físicos – comparação:

a) **Área total do terreno:** 2.000,00 m² (versão inicial), para 2.497,50 m² (versão atualizada).
b) **Área de locação/implantação da edificação:** 730,00 m² (permaneceu)
c) **Área de cobertura:** 801,6 m² (versão inicial), para 906,05 m² versão atualizada).

Documentação técnica – comparação do detalhamento:

i. **Versão inicial (Projeto Básico):** 7 pranchas, contemplando planta de situação e locação, cobertura (com vista 3D e quadro de quantitativos), planta baixa (com quadros de quantidades), cortes, elevações e vistas renderizadas.
ii. **Versão atualizada:** 12 pranchas, com ampliação do conteúdo técnico e inclusão de quadros e detalhes executivos, tais como: usos e atividades, parâmetros urbanísticos e intensidade de ocupação, vagas/estacionamento, tapume, detalhamento de caixas (areia, gordura, inspeção e drenagem), detalhes de pilares e ligações, rampa de acessibilidade e corrimão, planta de layout e quadro de ambientes, cobertura com detalhamento (calha, elementos translúcidos, termoacústica e cumeeira), paginação de piso e piso tátil, quadros e detalhamento de esquadrias e isometrias dos ambientes.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

1.3. **ESTRUTURA COMPLETA DA FEIRA**

1.3.1. A construção da feira do Produtor Macapaba abrange várias áreas essenciais para garantir um ambiente seguro, funcional e confortável para comerciantes e visitantes. A estrutura da feira incluirá:

1.3.1.1. **Administração:** 11,12 m²

1.3.1.2. **Banheiros:**

1.3.1.2.1. Feminino: 12,2 m²

1.3.1.2.2. Masculino: 12,16 m²

1.3.1.2.3. PCD: 5,72 m²

1.3.1.3. **Boxes Comerciais:**

1.3.1.3.1. Total de 10 unidades com área de 4,55 m² a 4,69 m².

1.3.1.3.2. Boxes de Açaí são 9 unidades com área de 9,9 m² a 9,45 m².

1.3.1.4. **Boxes Feirantes:**

1.3.1.4.1. Total de 10 vagas, variando entre 9,9 m² a 9,89 m².

1.3.1.5. **Boxes Açougue:**

1.3.1.5.1. Total de 3 vagas, variando entre 11,42 m² a 11,46 m²

1.3.1.6. **Micro Caixas Câmara Fria:**

1.3.1.6.1. Total de 3 unidades, variando de 7,13 m² a 7,2 m².

1.3.1.7. **Micro Caixas Desossa:**

1.3.1.7.1. Total de 3 unidades, variando de 7,36 m² a 7,44 m².

1.4. **URBANISMO E PAISAGISMO**

1.4.1. O projeto contempla elementos urbanos e áreas verdes para valorizar o espaço, tornando-o agradável e convidativo para o público:

i. **Elementos de Mobiliário Urbano:** Bancos, lixeiras, postes de iluminação pública e ornamentais. Esses itens foram planejados para aumentar o conforto dos visitantes, facilitando o descarte de resíduos, criando áreas sombreadas e melhorando a iluminação do ambiente.

ii. **Áreas Verdes e Paisagismo:** Cobertura de grama, palmeiras e plantas ornamentais serão distribuídas ao redor da feira, contribuindo para a regulação térmica e o apelo estético do local. Essas áreas verdes também ajudam na permeabilidade do solo e no controle de drenagem pluvial.

1.5. **SISTEMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**

1.5.1. Para garantir que a feira do Produtor Macapaba seja um ambiente seguro e acessível a todos os usuários, uma solução inclui:

i. **Iluminação Pública e Ornamentação:** A iluminação externa será fornecida por postes de luz estrategicamente posicionados para cobrir todas as áreas da feira e seu entorno, promovendo segurança durante o período noturno.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ii. **Acessibilidade:** Todos os espaços, incluindo áreas de circulação e banheiros, serão projetados com acessibilidade universal, conforme as normas técnicas da NBR 9050. Rampas de acesso, sinalizações e banheiros adaptados garantem que as pessoas com mobilidade reduzida possam acessar a feira sem dificuldades.

1.6. **DO AS BUILT**

1.6.1. Ao final da execução da obra, a contratada deverá elaborar e entregar à Administração o conjunto completo de projetos e documentos técnicos na versão "As Built", em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1.6.2. Entende-se por projeto "As Built" (ou "conforme executado") a representação gráfica e descritiva fiel da obra tal como efetivamente construída, incluindo todas as alterações, ajustes e modificações realizadas durante a execução, devidamente revisadas e compatibilizadas com os sistemas, componentes e materiais efetivamente empregados.

1.6.3. O projeto "As Built" deverá ser apresentado em formato BIM, bem como em formatos abertos IFC e DWG, contendo todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, estruturas, instalações, etc.), de forma compatível com os modelos entregues inicialmente e refletindo integralmente a realidade da construção finalizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece etapas para o processo licitatório, que devem ser seguidas em sequência lógica. Abaixo segue a análise e a seleção dos requisitos necessários para a contratação do licitante vencedor, considerando as fases descritas no Art. 17 da referida lei e das informações já abordadas.

4.2. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

4.2.1. Fica vedada a participação de licitantes em consórcio na presente contratação.

4.2.2. A vedação prevista no subitem fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação em consórcio salvo vedação devidamente justificada, bem como na necessidade de assegurar a maior competitividade, a padronização de responsabilidades e a gestão contratual eficiente, considerando o porte do objeto, a natureza dos serviços e a existência da feira com empresas aptas a executar integralmente a obra.

4.2.3. A participação em consórcio, no contexto desta contratação, poderia implicar aumento de complexidade na fase de habilitação, fiscalização, gerenciamento e responsabilização durante a execução contratual, com potencial risco à eficiência, ao controle e ao cumprimento dos prazos, razão pela qual se adota a vedação como medida de mitigação de riscos e de garantia da governança contratual.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.2.4. Em decorrência da vedação estabelecida, não se aplicam ao presente certame as disposições relativas a consórcios previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: comprovação de compromisso de constituição, indicação de empresa líder, somatório de quantitativos e valores para habilitação, impedimento de participação simultânea em mais de um consórcio ou de forma isolada, bem como responsabilidade solidária entre consorciadas.

4.2.5. A licitante deverá apresentar-se individualmente, respondendo integralmente pela execução do objeto e pelas obrigações decorrentes do contrato, na forma deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

4.3. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

4.3.1. Será permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento licitatório, observadas as regras e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações e contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do seu art. 4º.

4.3.2. A eventual fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, especialmente quanto ao enquadramento como ME/EPP e às demais condições previstas na legislação vigente, bem como no instrumento convocatório.

4.4. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

4.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no edital, contemplando o menor preço global, correspondente ao valor total necessário para a execução integral do objeto, conforme as especificações técnicas, condições e exigências definidas neste Termo de Referência.

4.4.2. A proposta de preços deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, entre outros: materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão ou subavaliação de serviços.

4.4.3. Encerrada a fase competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar as planilhas de composição de custos, compatibilizadas com o valor final da proposta vencedora, contemplando, no mínimo:

I. orçamento resumido;
II. orçamento sintético;
III. orçamento analítico;
IV. curva ABC de insumos e serviços;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

V. custos unitários;
VI. cronograma Físico-Financeiro;
VII. Bonificações e Despesas Indiretas – BDI;
VIII. encargos sociais;
IX. apresentação das planilhas em formato PDF devidamente assinadas, bem como em formato editável (XLS), tanto da proposta inicial quanto da proposta readequada, quando houver.

4.4.4. As planilhas deverão refletir fielmente o valor global final da proposta vencedora, sendo admitidas alterações exclusivamente para ajustes técnicos indispensáveis à compatibilização do cronograma Físico-Financeiro e para fins de balizamento de eventual aditamento contratual, nos termos do Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5. Os preços unitários apresentados deverão guardar coerência técnica e econômica entre si e em relação ao preço global ofertado, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo.

4.5. **JULGAMENTO**

4.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade do valor ofertado com o orçamento estimado da Administração.

4.5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis.
II. Não obedecerem às especificações técnicas detalhadas no edital.
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada.
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.5.3. Para avaliação da exequibilidade, serão considerados preço global e preços unitários, bem como a compatibilidade com o cronograma Físico-Financeiro.

4.5.4. Serão consideradas inexequíveis propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado na planilha orçamentária, conforme o Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.5. Propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado deverão apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6. A descrição detalhada dos procedimentos relativos à exigência, apresentação, eventual devolução ou incorporação da garantia adicional vinculada à proposta

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

encontra-se disciplinada no item 4.10 – DAS GARANTIAS deste Termo de Referência, ao qual o licitante deverá atentar integralmente.

4.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os seguintes critérios serão adotados, na ordem exigida pelo Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I. Disputa final, com a apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação.

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestam o cumprimento de obrigações.

III. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.5.8. Na igualdade de condições e na ausência de critérios de desempate, será garantida a preferência sucessiva a:

I. Empresas condicionantes no território do Estado do órgão licitante.

II. Empresas brasileiras.

III. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil.

IV. Empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.5.9. Após a definição do resultado do julgamento, a Comissão de Licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do Art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.10. Caso o primeiro colocado seja desclassificado por sua proposta permaneça acima do preço máximo definido na planilha orçamentária estimativa, a negociação poderá ser conduzida com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação inicial.

4.5.11. A negociação será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com o resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, em conformidade com o Art. 61, § 2º.

4.6. **VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE**

4.6.1. A verificação da aceitabilidade da proposta limitar-se-á, nos termos do Art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021, à proposta mais bem classificada, considerando cumulativamente:

I. a adequação ao objeto e às especificações técnicas;

II. a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração;

III. a ausência de vícios insanáveis e de desconformidades materiais com as exigências do edital.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.6.2. Independentemente da análise do valor global, a Administração procederá à análise crítica dos preços unitários constantes da planilha da proposta, com a finalidade de mitigar os riscos associados à prática de "jogo de planilha", bem como de subsidiar diligências para aferição de exequibilidade.

4.6.3. Serão objeto de análise e, quando cabível, de diligência, entre outros, os seguintes indícios:

I. apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo;

II. descontos excessivos em itens do orçamento de referência que possam indicar inviabilidade de execução;

III. preços unitários superiores aos preços de referência da Administração, mesmo após a aplicação do desconto global, indicando possível sobrepreço em itens com potencial de aditivação contratual;

IV. na hipótese de verificação de descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) em itens do orçamento estimado, a licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha, documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados.

4.6.4. Caso a proposta apresente indícios de inexequibilidade, seja no valor global ou nos preços unitários, a Administração realizará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.5. A demonstração da exequibilidade deverá ser acompanhada de memorial de cálculo detalhado e documentos comprobatórios (ex.: notas fiscais, contratos, orçamentos aprovados pelo órgão ou fiscal do contrato, relatório de medição, planilhas de insumos, composições de custo, entre outros).

4.6.6. Na diligência, a licitante poderá comprovar sua capacidade de executar os serviços pelos preços ofertados mediante documentação que demonstre, entre outros fatores:

I. condições comerciais especialmente vantajosas junto a fornecedores;

II. posse de tecnologia, metodologia executiva própria ou processos produtivos mais eficientes;

III. vantagens específicas de custo relacionadas à estrutura empresarial;

IV. apresentação de notas fiscais ou orçamentos recentes, emitidos há no máximo 6 (seis) meses da data de abertura das propostas, que evidenciem preços compatíveis com os praticados no mercado;

V. juntada de memória de cálculo detalhada, demonstrando a formação dos preços unitários e a viabilidade de execução dos serviços.

4.6.7. A constatação de falhas formais e sanáveis poderá ser objeto de diligência, desde que não implique alteração da substância da proposta nem majoração do preço originalmente ofertado, em observância ao princípio do formalismo moderado e ao Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.6.8. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I. permanecerem acima do orçamento estimado após eventual negociação;

II. apresentarem preços inexequíveis e não tiverem a exequibilidade demonstrada após diligência;

III. apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

4.7.1. **HABILITAÇÃO**

4.7.1.1. A habilitação será regida pelos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo selecionado o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

4.7.1.2. A habilitação será dividida nos seguintes critérios:

I. Jurídica.

II. Técnica.

III. Fiscal, Social e Trabalhista.

IV. Econômico-Financeira.

4.7.1.3. Somente o licitante mais bem classificado apresentará a documentação de habilitação, conforme o Art. 63, inciso III.

4.7.2. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.7.2.1. O licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência jurídica e capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do Art. 66:

I. Contrato social ou estatuto registrado e atualizado, no caso de sociedade empresarial.

II. Ata de eleição da diretoria, no caso de sociedades por ações.

III. Registro comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.7.3. **DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

4.7.3.1. Para comprovação, serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT/CAT-A) e, como prova da aptidão da pessoa jurídica, a Certidão de Acervo Operacional (CAO/CREA), limitando-se às parcelas de maior relevância identificadas

4.7.3.2. Para fins de habilitação, será exigida comprovação mínima de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos das parcelas de maior relevância/valor significativo, admitindo-se o somatório de mais de um atestado, desde que os serviços sejam compatíveis e demonstrem a aptidão operacional do licitante.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.7.3.3. As parcelas técnicas consideradas de maior relevância e seus pesos relativos, apurados com base no orçamento sintético, são as seguintes:

DESCRIÇÃO NO ORÇAMENTO	ITEM(S) DO ORÇAMENTO	PESO > 4%	PERCENTUAL MÍNIMO DE COMPROVAÇÃO
VIGA METÁLICA EM PERFIL I LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	3.2.4.4	4,77 %	50%
PERFIL "2U" EM CHAPA DE AÇO DOBRADO 3/16"- 4,75mm (33,56kg/m) - 300x75x4,75mm (HxBxE)	3.2.4.7	13,56 %	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	4.6.1	5,03 %	50%

4.7.3.4. Os atestados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. referirem-se à execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis e equivalentes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, considerando tipologia, complexidade, método construtivo e porte;

II. conterem descrição do objeto executado e demonstrarem compatibilidade com o objeto licitado, devendo a aferição da aptidão ocorrer pelo conteúdo técnico do documento;

III. serem acompanhados da respectiva TRT, ART ou RRT, registrada no conselho de classe competente (CRT/CREA/CAU), demonstrando a responsabilidade técnica pela execução;

IV. indicarem, no mínimo, quantitativos executados, local de execução, período de realização e declaração de satisfação do contratante (ou documento equivalente que evidencie o bom desempenho);

V. o fornecedor, quando solicitado para fins de diligência e/ou comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará as informações necessárias, podendo apresentar, dentre outros documentos: cópia do contrato ou instrumento que deu suporte à contratação, dados de contato/endereçamento atual do contratante, local de execução, planilha/escopo de serviços, projeto executivo aplicável e relatório fotográfico do executado. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

4.7.3.5. Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras (desde que acompanhados de tradução juramentada, se for o caso).

4.7.3.6. O licitante deverá comprovar a participação de, pelo menos, 1 (um) Responsável Técnico (RT), engenheiro(a) civil ou arquiteto(a), devidamente registrado no CREA/CAU, vinculado ao licitante por contrato de trabalho, prestação de serviços ou declaração formal de compromisso.

4.7.3.7. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para execução do objeto, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3.8. Será considerado inabilitado o licitante que:

I. não apresentar certidões e/ou atestados que atendam ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância;

II. não comprovar a capacidade técnica dos profissionais indicados para a execução dos serviços;

III. Não apresente documentos que comprovem a existência e disponibilidade da equipe técnica indicada.

IV. não apresentar CAO ou documentação equivalente que demonstre, de forma idônea, o acervo operacional correspondente às ARTs vinculadas aos serviços atestados.

4.7.4. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.7.4.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.7.5. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.7.5.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar possuir **patrimônio líquido** mínimo equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, devendo tal comprovação referir-se à data de apresentação da proposta, na forma da legislação aplicável.

4.7.5.2. As demais exigências de habilitação econômico-financeira observarão integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.8. FASE RECURSAL

4.8.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.9. HOMOLOGAÇÃO

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.9.1. Observará integralmente o instrumento convocatório, conforme disciplina específica do edital da licitação.

4.10. GARANTIA CONTRATUAL

4.10.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.10.1.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são distintas e independentes as seguintes garantias previstas na legislação vigente:

I. **Garantia adicional vinculada à proposta**, prevista no §5º do art. 59 da mesma Lei, exigida em razão de proposta com valor inferior a 85% do orçamento estimado;

II. **Garantia contratual de execução**, prevista nos arts. 96 a 102, exigível após homologação e antes da assinatura do contrato.

4.10.1.2. Para fins de clareza e distinção, registra-se que **não será exigida a garantia de proposta** neste procedimento licitatório, conforme opção discricionária da autoridade competente, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Assim, sua ausência **não exime o licitante da obrigação de apresentar a garantia adicional**, quando cabível, nem da garantia contratual de execução, nos termos deste instrumento.

4.10.1.3. A garantia adicional será prestada cumulativamente e nos termos do item que versa sobre Garantia Contratual, sem prejuízo deste último.

4.10.2. **GARANTIA CONTRATUAL**

4.10.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei no 14.133/21, em valor correspondente a 5% observados os limites legais e as distinções entre garantia contratual e eventuais garantias adicionais previstas. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando a conforme necessário.

4.10.2.2. A garantia de execução deverá ser prestada e comprovada pelo adjudicatário como condição prévia à assinatura do contrato, perante a SEINF/GEA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2.3. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo para a prestação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2.4. Em situações devidamente justificadas e desde que não implique prejuízo ao

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

interesse público, a Administração poderá ajustar o prazo mínimo previsto, mantendo-se, em qualquer hipótese, a exigência de que a garantia seja comprovada antes da assinatura do contrato.

4.10.2.5. A adjudicatória poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1o do art. 96 da Lei no 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

II. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

III. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEINF/GEA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.10.2.6. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

4.10.2.7. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste Termo de Referência como condição geral.

4.10.2.8. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

I. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.10.2.9. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

4.10.2.10. A SEINF/GEA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei no 14.133/2021.

4.10.2.11. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINF/GEA, nos termos da legislação vigente.

4.10.2.12. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.10.2.13. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.10.2.14. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.10.2.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.10.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.10.2.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da SEINF/GEA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.10.2.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.11. CONTRATAÇÃO

4.11.1. A formalização do contrato será regida pelos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicados os princípios do direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 89.

4.11.2. O licitante vencedor será convocado para aprovar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o Art. 90.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.11.3. A convocação poderá ser prorrogada por uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, durante o curso do prazo inicial, e desde que aceita pela Administração, nos termos do Art. 90, § 1º.

4.11.4. O não cumprimento da convocação acarretará:

I. Decaimento do direito à contratação.

II. Aplicação das deliberações cabíveis, inclusive a perda da garantia de proposta em favor do órgão demandante, conforme o Art. 90, § 5º.

4.11.5. Nas hipóteses de recusa injustificada pelo adjudicatário, será facultada à Comissão de Licitação:

I. Convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

II. Realização de negociação com vistas à obtenção de preço melhor, conforme o Art. 90, §§ 2º e 4º.

4.12. PUBLICAÇÃO

4.12.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a CONTRATADA executará os serviços previstos neste Termo de Referência, sendo remunerada com base nos quantitativos efetivamente executados, observados obrigatoriamente:

I. o cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração;
II. os agrupadores de eventos aprovados pela Mandatária, quando cabível;
III. as especificações técnicas e memoriais descritivos;
IV. as planilhas orçamentárias de referência;
V. os critérios de medição estabelecidos neste instrumento.

5.2. A obra consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP**, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, dispositivos de segurança, bem como mão de obra qualificada e especializada, necessários à execução integral do objeto, em conformidade com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

5.3. A execução deverá observar as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e nos projetos de arquitetura e engenharia que integram este Termo de Referência.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

5.4. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

5.4.1. A intervenção ocorrerá na Rua Professor Glauco Coelho, com a Av. Carlos Marighella, Conjunto Habitacional Macapaba no Bairro Brasil Novo no Município de Macapá-AP**.**

5.5. **DOS MATERIAIS**

5.5.1. Todos os materiais necessários à execução da obra e dos serviços complementares deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade com as normas da ABNT e demais especificações técnicas constantes das peças que integram este Termo de Referência, incluindo:

I. Estudos Técnicos;
II. Projetos Executivos;
III. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
IV. Projeto Básico;
V. Projeto Executivo.

5.6. **DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

5.6.1. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, com comprovação de função profissional registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, incluindo pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores e demais profissionais necessários à execução da obra.

5.6.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações trabalhistas, previdenciárias, sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução da obra.

5.6.3. Compete ainda à CONTRATADA a administração da obra, compreendendo o planejamento, a coordenação, a supervisão técnica e o controle dos serviços executados, bem como a manutenção das respectivas ART/RRT e responsáveis técnicos durante toda a execução, observando as exigências de segurança e saúde ocupacional.

5.7. **DO CANTEIRO DE OBRA**

5.7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação do canteiro de obras, devendo solicitar previamente o alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obra, junto aos órgãos competentes.

5.7.2. O canteiro deverá contemplar instalações provisórias, equipamentos de apoio, sinalização, medidas de segurança do trabalho, proteção do patrimônio público e de terceiros, bem como a adequada gestão de resíduos.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

6. VISITA AO LOCAL DA OBRA

6.1. A vistoria prévia ao local de execução será OPTATIVA para os licitantes, considerando que já estão anexados aos autos do processo licitatório os documentos que fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação.

6.2. Caso o licitante opte por realizar uma vistoria, a Comissão de Licitação disponibilizará dados e horários distintos para os interessados, conforme agendamento prévio através de dados de contato especificados em edital, garantindo isonomia no acesso às informações, conforme o Art. 63, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria, será necessária a apresentação de uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das especificações contidas nos documentos do edital, nos termos do Art. 63, § 3º.

6.4. A opção de tornar a vistoria não obrigatória justifica-se pela disponibilização detalhada dos documentos técnicos (projeto básico e planilhas), que garantem transparência e clareza sobre as condições da obra. Essa abordagem:

a) **Evita custos desnecessários para os licitantes**, especialmente aqueles localizados fora do município de Macapá/AP.

b) **Promover a celeridade ao processo licitatório**, sem comprometer a competitividade ou a qualidade das propostas apresentadas.

c) **Mantém o princípio da isonomia**, garantindo que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações por meio dos documentos anexados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A construção da Feira do Produtor Miracema, no Município de Macapá/AP, classifica-se como obra comum de engenharia, uma vez que se trata de intervenção sobre bem imóvel com características técnicas padronizadas, executada por meio de soluções construtivas amplamente consolidadas no setor da construção civil, sem demandar inovações tecnológicas ou métodos não usuais.

7.2. A edificação possui tipologia convencional, com estrutura em concreto armado e cobertura metálica, integrando sistemas complementares como instalações elétricas, hidros sanitárias, drenagem, urbanização e paisagismo, todos compatíveis com normas

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

técnicas amplamente difundidas, como as da ABNT, e com composições de custo baseadas no SINAPI.

7.3. Conforme dispõe o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, obra é toda atividade que implica alteração substancial de bem imóvel por meio de ações coordenadas, o que se verifica no presente caso. Por outro lado, a sua classificação como "comum" decorre da possibilidade de descrição precisa das soluções técnicas e da ausência de singularidade, o que permite a ampla competitividade entre licitantes, com julgamento objetivo, conforme entendimento consolidado no setor público e por órgãos de controle.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

8.1.1. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

8.1.2. A CONTRATANTE, no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelos Fiscais Designados, contendo o seguinte:

8.1.2.1. O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/2021;

8.1.2.2. Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", para registrar anomalias construtivas aparentes;

8.1.2.3. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

8.1.2.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

8.1.2.5. Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei no 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA.

8.1.3. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

8.1.4. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

8.1.5. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei no 14.133/21.

8.1.6. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitários e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2o, da Lei no 14.133/21.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de **vigência contratual será de 422 (quatrocentos e vinte e dois) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. Dentro desse período, o prazo destinado à **execução dos serviços de obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, com início a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração contratante.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

9.3. A diferença entre o prazo de execução da obra e o prazo total de vigência do contrato justifica-se pela necessidade de assegurar tempo hábil para o saneamento de eventuais pendências contratuais, a exemplo de:

I. Execução de serviços corretivos ou complementares que venham a ser identificados após a fase de medição final da obra;

II. Conclusão dos trâmites administrativos de encerramento contratual, como conferência de documentos, relatórios de fiscalização, liquidação de despesas e recebimento definitivo da obra;

III. Resolução de eventuais ajustes e regularizações formais ou técnicas, inclusive no tocante às garantias previstas contratualmente.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a homologação da licitação, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

10.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

10.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.23. Ao receber da fiscalização os documentos relativos ao faturamento, o gestor do contrato concluirá a fase de liquidação da despesa, após conferência de todos os aspectos legais e contábeis, encaminhando os autos para pagamento.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme os preços unitários apresentados na proposta e nas planilhas de composição apresentadas na fase de licitação, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I. compatibilidade com as etapas e percentuais previstos no cronograma Físico-Financeiro (CFF);

II. atingimento do percentual mínimo de execução da etapa a que o serviço estiver vinculado.

11.2. A medição será realizada pela CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por referência as especificações técnicas, os projetos e o cronograma Físico-Financeiro.

11.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá formalizar sua intenção exclusivamente por meio da plataforma eletrônica https://seinf-ap.obrasgov.com.br/portal, instruindo-a com:

I. planilha de medição dos serviços efetivamente executados;

II. relatório técnico dos serviços executados;

III. documentação fotográfica (diário de obras);

IV. indicação dos percentuais executados em relação ao cronograma;

V. demais registros técnicos exigidos pela Administração.

11.4. Não será admitida a medição de serviços executados de forma:

I. fracionada – dividindo um serviço em múltiplas medições sem completar a etapa;

II. isolada – medindo um serviço sem que seus pré-requisitos estejam concluídos;

III. pulverizada – apresentando pequenas frações de múltiplos serviços sem representar avanço significativo;

IV. por pequenas frações – medindo percentuais inferiores ao mínimo estabelecido para a etapa.

11.5. A Administração poderá recusar medições que, embora correspondam a quantitativos unitários executados, não atinjam o percentual mínimo da etapa ou não estejam alinhadas aos eventos e agrupadores definidos no cronograma aprovado.

11.6. Após cada medição, serão emitidos Boletins de Medição dos Serviços, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, ficando uma via em sua posse.

11.7. Juntamente com a planilha de medição, deverão ser apresentados: memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido atraso ou alteração no curso da obra.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

11.8. A medição somente será considerada válida após a análise e aprovação expressa do Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, ficando vedada a medição automática ou tácita.

11.9. Todas as vistorias realizadas pela fiscalização deverão ser registradas no Diário de Obra, e as anotações terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

11.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

11.11. A quantidade de medições previstas, bem como seus valores, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma Físico-Financeiro aprovado. Caso haja necessidade de medições adicionais ou medições com valores inferiores ao previsto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de eventuais taxas adicionais junto à Mandatária, quando cabível, isentando o Estado de tal ônus e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação do pagamento das taxas incidentes.

11.12. Fica excepcionalmente excluída da incidência de taxas e valores mínimos de medição a primeira medição contratual, a qual será realizada imediatamente após o início da obra, por iniciativa da fiscalização, a fim de justificar e caracterizar o início da movimentação financeira do contrato de repasse junto à Mandatária, quando cabível, observada a data limite estipulada pela instituição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o **cronograma Físico-Financeiro aprovado**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos, registrados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, nos termos deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato na plataforma eletrônica, a CONTRATADA deverá encaminhar, em um único expediente, para o endereço eletrônico **seinf@seinf.ap.gov.br**, a seguinte documentação:

I. Nota Fiscal correspondente à medição aprovada;

II. Relatório técnico consolidado dos serviços efetivamente executados no período;

III. Comprovação dos percentuais executados, em consonância com o cronograma Físico-Financeiro;

IV. Documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidos contratualmente;

V. Dados bancários atualizados e informações relativas às retenções legais aplicáveis.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

12.3. Após o recebimento da documentação pela SEINF/AP, o setor de protocolo procederá à autuação de **Processo Administrativo de Pagamento**, que será encaminhado à unidade demandante para complementação das instruções necessárias à:

I. análise de conformidade da despesa;
II. atesto da Nota Fiscal;
III. verificação de saldo de empenho ou necessidade de reforço;
IV. relatório do fiscal sobre o cumprimento contratual;
V. relatório de execução;
VI. verificação da validade da documentação;
VII. prosseguimento do fluxo regular de pagamento, nos termos da legislação vigente.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada quanto à execução do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando houver o **atesto formal da execução dos serviços**, emitido pelo Fiscal do Contrato.

12.6. Os pagamentos decorrentes da execução do contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no **Decreto Estadual nº 10.939, de 30 de dezembro de 2025**, que determina a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

12.7. As retenções serão realizadas conforme as regras estabelecidas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, suas alterações e demais normas aplicáveis, inclusive nos casos de obras e serviços de engenharia.

12.8. As empresas que se enquadrarem em hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar expressamente essa condição em seus documentos fiscais, indicando o respectivo fundamento legal, sob pena de sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total da Nota Fiscal

12.9. A apresentação de documentos fiscais em desacordo com as normas tributárias aplicáveis poderá resultar na não aceitação do documento ou na retenção integral do imposto devido.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento, sem ônus para a Administração.

12.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2942c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.17. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora de **0,5% ao mês (6% ao ano)**, mediante aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- $I = \frac{TX}{100} \div 365$
- $TX = 6\%$(taxa de juros de mora anual)
- EM =Encargos moratórios
- N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP =Valor da parcela em atraso

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Observará o disposto no instrumento contratual, conforme cláusula específica em atendimento a legislação vigente e necessidades do objeto.

14. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1. A empresa contratada será responsável pela gestão, manejo e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

I. CONAMA nº 307/2002 e outras Normas Federais Normativas;

II. Legislação municipal vigente sobre o meio ambiente;

III. Normas técnicas específicas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos.

14.2. A gestão dos resíduos deverá atender às diretrizes de **não geração prioritária** e, secundariamente, à **redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada**, conforme o Art. 4º da Resolução CONAMA nº 307/2002, complementada pelas instruções municipais específicas.

14.3. A contratada deverá consultar e observar rigorosamente as normas ambientais municipais que regem o manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos no município do objeto contratado.

14.4. Os resíduos gerados serão classificados conforme o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002, com observância das normas provisórias:

I. Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, incluindo solos de terraplanagem, componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas), argamassa e concreto.

II. Classe B: Resíduos recicláveis, como plásticos, papel/papelão, metais, vidros e madeiras.

III. Classe C: Resíduos que não possuem tecnologias economicamente viáveis para reciclagem, como produtos de gesso.

IV. Classe D: Resíduos perigosos, como tintas, solventes e óleos, ou resíduos contaminados provenientes de demolições e reformas.

14.5. A segregação dos resíduos no canteiro de obras deverá ser feita em áreas adequadas e sinalizadas, atendendo às instruções municipais para manejo e armazenamento temporário.

14.6. A destinação final será realizada conforme o Art. 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e as diretrizes provisórias específicas:

I. Classe A: Reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterros específicos para resíduos da construção civil autorizados pela legislação municipal;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

II. Classe B: Reutilizados, reciclados ou enviados para áreas de armazenamento temporário licenciadas;
III. Classe C: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em conformidade com a legislação municipal;
IV. Classe D: Armazenados, transportados e destinados de acordo com as normas técnicas específicas e a legislação municipal, com prioridade para tratamentos que minimizem os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

14.7. É proibido o descarte de resíduos em áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas.

14.8. A contratada deverá elaborar relatórios periódicos sobre a gestão de resíduos sólidos, contendo:

I. Quantidade e tipo de resíduos gerados, segregados por classe;
II. Comprovações de transporte e destino final, incluindo documentos emitidos pelas áreas autorizadas municipais;
III. Medidas mitigadoras preventivas durante o manejo dos resíduos.

14.9. Os relatórios serão apresentados à Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e às autoridades ambientais municipais competentes.

14.10. O descumprimento das obrigações relativas ao manejo de resíduos sólidos expostos será contratado a:

I. Penalidades previstas neste Termo de Referência por não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias;
II. Exigência de medidas corretivas ou compensatórias a serem determinadas pela fiscalização.

14.11. Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a destinação de resíduos recicláveis a cooperativas ou organizações locais, promovendo a inclusão social e a economia circular.

14.12. O uso de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o impacto ambiental será incentivado, com ênfase na utilização de materiais locais e sustentáveis.

15. MITIGAÇÃO, COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

15.1. A empresa contratada será responsável por adotar todas as medidas de mitigação e compensação ambiental determinadas no processo de licenciamento ambiental, de acordo com as normas federais, estaduais e municipais, bem como os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP).

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

15.2. O cumprimento das condicionantes ambientais será acompanhado pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF) e pelo órgão ambiental competente.

15.3. A empresa contratada deverá utilizar os estudos preliminares disponibilizados pela SEINF para protocolar o requerimento de licenciamento ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente (SEMA/AP), conforme a necessidade de:

I. Licença Prévia (LP);

II. Licença de Instalação (LI);

III. Licença de Operação (LO); ou

IV. Dispensa de Licenciamento Ambiental, conforme definido pela Resolução COEMA/AP nº 062/2024.

15.4. De acordo com o Art. 19 da Resolução COEMA/AP nº 062/2024, ficam dispensadas de licenciamento ambiental para construções e reformas de empreendimentos com área de até 5.000 m², classificadas como congêneres no Anexo II da referida Resolução.

15.5. A empresa deverá implementar medidas de mitigação previstas no licenciamento ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

I. Controle de emissões de emissões atmosféricas, como poeira e gases;

II. Gestão adequada de resíduos sólidos, conforme normas específicas;

III. Monitoramento de impactos no solo e em corpos hídricos durante a execução da obra;

IV. Medidas para controle de ruídos e vibrações que podem afetar o ambiente da área de construção.

15.6. As ações mitigadoras deverão ser documentadas e reportadas periodicamente à fiscalização da SEINF.

15.7. Caso sejam determinadas medidas de compensação ambiental no processo de licenciamento, a empresa contratada será responsável por implementá-las em conformidade com as condições previstas pela SEMA/AP.

15.8. A empresa contratada será responsável por:

I. Apresentar todos os documentos necessários para a solicitação de licenças ambientais ou comprovação de dispensa de licenciamento;

II. Cumprir os prazos e condicionantes estabelecidos no processo de licenciamento;

III. Manter registros e comprovações das ações realizadas, para apresentação às autoridades competentes.

15.9. Quaisquer alterações no escopo da obra que possam impactar o licenciamento ambiental deverão ser comunicadas à SEINF imediatamente.

15.10. A contratada será responsável por quaisquer danos ambientais causados por ações ou omissões, arcando com os custos de mitigação ou compensação adicional necessária.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2942c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O licitante vencedor deverá adotar todas as medidas tomadas para garantir a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial eventualmente impactado pela execução da obra.

16.2. A obra a ser realizada, deverá observar rigorosamente as normas de proteção do patrimônio cultural previstas na legislação federal, estadual e municipal.

16.3. O licitante vencedor será responsável por realizar as notificações solicitadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou ao órgão competente, caso sejam específicos bens de interesse histórico, cultural ou de destruição durante a execução do projeto.

16.4. As obrigações do contratado deverão respeitar os seguintes instrumentos legais de proteção ao patrimônio cultural:

I. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que regula o tombamento de bens culturais;

II. Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural ferroviário;

III. Portaria IPHAN nº 127/2009, que institui a Chancela da Paisagem Cultural.

16.5. O descumprimento das obrigações de preservação poderá ensejar a aplicação de deliberações previstas na legislação, incluindo multas e suspensão das atividades.

16.6. Caso sejam encontrados artefatos destruídos ou outros bens de interesse histórico durante as atividades de construção, o contratado deverá:

I. Suspender imediatamente as atividades na área impactada;

II. Comunicar ao IPHAN, apresentando um relatório detalhado da ocorrência;

III. Adotar as medidas de preservação e isolamento do local, conforme orientação técnica do IPHAN.

16.7. As atividades na área afetada somente poderão ser retomadas após a liberação formal pelas autoridades competentes.

16.8. Caso a obra interfira em áreas reconhecidas por sua relevância cultural ou arqueológica, o licitante vencedor deverá implementar medidas mitigadoras, como:

I. Monitoramento por profissionais habilitados durante a execução da obra;

II. Registro fotográfico e documental dos bens culturais afetados;

III. Elaboração de relatórios técnicos sobre os impactos e as medidas adotadas, submetendo-os aos órgãos responsáveis.

16.9. Caso o projeto interfira em bens tombados ou listado como patrimônio ferroviário, o contratado:

I. Obtenha previamente a anuência do IPHAN para quaisquer intervenções;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

II. Seguir as diretrizes condicionais no Livro do Tombo aplicável ou na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

16.10. A fiscalização da obra será realizada em articulação com o IPHAN e os órgãos locais de cultura, que poderão realizar inspeções técnicas para garantir o cumprimento das obrigações.

16.11. Os relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas de proteção patrimonial deverão ser apresentados pelos contratados à Administração e aos órgãos competentes, conforme cronograma previsto no contrato.

17. ACESSIBILIDADE

17.1. A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com as especificações técnicas, o projeto básico e os projetos executivos, garantindo a aplicação plena das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

17.2. As diretrizes de acessibilidade a serem atendidas incluem, mas não se limitam, à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 9.296/2018, que regulamenta a acessibilidade em edificações públicas, e à NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos).

17.3. A contratada será responsável por executar integralmente os elementos de acessibilidade especificados no projeto básico e no projeto executivo.

17.4. Os materiais e equipamentos utilizados para a implementação de itens de acessibilidade deverão ser de qualidade comprovada e estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

17.5. Quaisquer alterações nos materiais especificados no projeto executivo deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINF).

17.6. A empresa contratada deverá submeter os itens de acessibilidade à verificação da equipe técnica de fiscalização, que avaliará sua conformidade com o projeto executivo e as normas aplicáveis.

17.7. Caso sejam constatadas não conformidades na execução de itens de acessibilidade, a contratada será notificada para realizar as devidas correções sem ônus adicionais para a Administração.

17.8. A contratada deverá fornecer treinamento à equipe técnica responsável pela obra para garantir o pleno entendimento das exigências de acessibilidade previstas no projeto.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f14cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

17.9. Não serão aceitas obras ou elementos que não atendam integralmente às especificações de acessibilidade previstas no projeto e nas normas técnicas, podendo a Administração recusar a coleta provisória ou definitiva do objeto contratual.

18. OBRIGAÇÕES

18.1. **DA CONTRATADA**

18.1.1. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

18.1.2. Obedecer ao disposto na Lei 14.133/21, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

18.1.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

18.1.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

18.1.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEINF, considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

18.1.6. Submeter à aprovação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

18.1.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEINF;

18.1.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEINF, quando solicitado;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f14cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

18.1.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

18.1.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

18.1.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINF, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.1.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEINF;

18.1.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.1.14. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

18.1.15. Comunicar à administração da SEINF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEINF;

18.1.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

18.1.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e local determinados pela SEINF;

18.1.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais. e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEINF;

18.1.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

18.1.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEINF e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

18.1.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEINF;

18.1.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEINF, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

18.1.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEINF;

18.1.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

18.1.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a contratada formular imediata comunicação escrita à SEINF, de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

18.1.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

18.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

18.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

18.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

18.1.30. Permitir, aos técnicos da SEINF e àqueles a quem a SEINF formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

18.1.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

18.1.32. Caberá a contratada a responsabilidade pelas ações necessárias à obtenção do licenciamento ambiental.

18.1.33. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

18.1.34. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEINF e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

18.1.35. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os que foram mal executados;

18.1.36. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEINF julgar necessário;

18.1.37. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEINF, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

18.1.38. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEINF as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

18.1.39. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21;

18.1.40. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

18.1.41. Manter preposto ou Responsável Técnico a serviço da contratada para que fique encarregado de inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma Físico-Financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

18.2. **DA CONTRATANTE**

18.2.1. Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

18.2.2. Expedir ordem de início da execução dos serviços,

HASH: b4abdd68942fec385338ff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

18.2.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

18.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

18.2.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

18.2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.2.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Estado da Infraestrutura e aprovado pela Administração;

18.2.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEINF ou com as especificações constantes do Edital;

18.2.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

18.2.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

18.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

18.2.12. O Gestor e o Fiscal técnico do contrato deverão inserir todas as informações relativas do andamento da obra (memória de cálculo, relatório fotográfico da obra, cronograma Físico-Financeiro atualizado, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros) na plataforma OBRAS.GOV.

19. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

19.1. O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2942c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, foi escolhida a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** e critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20.2. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

20.2.1. A modalidade de **concorrência eletrônica** foi escolhida para o processo licitatório, em conformidade com o artigo 6º, inciso XXXVIII, ao definir a concorrência indica em qual momento a modalidade deverá ser utilizada:

> *XXXVIII - **concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> *a) menor preço;*
>
> *b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *c) técnica e preço;*
>
> *d) maior retorno econômico;*
>
> *e) maior desconto;*

20.2.2. Com efeito, utiliza-se a concorrência para contratação de bens e serviços especiais, para obras e para serviços comuns de engenharia em qualquer de suas categorias.

20.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

20.3.1. O critério de seleção escolhido foi o de **menor preço global**, com base no artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, que prevê a utilização desse critério quando o custo do projeto for determinante para o sucesso da contratação. Vejamos:

> *Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
>
> ***I - menor preço;***
>
> *II - maior desconto;*
>
> *III - melhor técnica ou conteúdo artístico;*
>
> *IV - técnica e preço;*
>
> *V - maior lance, no caso de leilão;*
>
> *VI - maior retorno econômico.*

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

> *Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.*
>
> *§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.*
>
> *§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.*

20.4. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

20.4.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para a presente licitação encontra respaldo no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo ainda reforçada pelas diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que disciplina a elaboração dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência e do projeto básico no âmbito da Administração Pública federal, servindo como referencial técnico para os entes federativos.

20.4.2. Conforme o art. 27, inciso I, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o critério de menor preço global é recomendado quando o objeto licitado constitui um conjunto de elementos interdependentes, cuja execução unitária e integrada assegura maior eficiência, continuidade, padronização ou controle técnico. No caso da construção da Feira do Produtor Miracema, o empreendimento contempla um complexo arquitetônico unificado, cujas etapas construtivas, instalações complementares, acabamentos e infraestrutura de apoio (hidrossanitária, elétrica, acessibilidade e drenagem) são tecnicamente interligadas.

20.4.3. A eventual fragmentação do objeto acarretaria risco de descoordenação técnica, aumento de custo administrativo com múltiplas contratações, e potencial conflito de responsabilidades entre contratadas distintas, o que comprometeria a qualidade, o prazo e o desempenho global da obra. Assim, a adjudicação por menor preço global assegura melhor controle técnico, maior responsabilização da contratada por todo o escopo e favorece a economicidade no ciclo de vida do contrato, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.4. Ressalte-se ainda que, conforme o art. 6º, inciso XIII da IN SEGES/ME nº 73/2022, a escolha do critério de julgamento deve considerar a otimização da gestão contratual,

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

e no presente caso, a centralização da execução por uma única contratada permite maior eficácia na fiscalização, no cronograma Físico-Financeiro e no cumprimento das metas de desempenho.

20.4.5. Dessa forma, a utilização do critério de menor preço global não apenas se revela juridicamente adequada, mas tecnicamente recomendável à natureza indivisível do objeto e ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e racionalidade na execução contratual, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO dPRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP foi viabilizada por meio de recursos alocados por meio de convênio federal. O valor total do empreendimento, no montante **R$ 3.266.409,05 (Três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos),** é oriundo de repasse feito pelo **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,** com intermediação do **Senador Davi Alcolumbre**. Esse recurso foi formalizado no **Convênio nº 950171/2023**, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos fundos e a fiscalização da execução da obra. Bem como a contrapartida do Tesouro Estadual.

21.2. A execução do projeto contará com recursos provenientes de duas principais fontes, conforme o convênio firmado:

I. **RECURSOS DA MANDATÁRIA:** O valor total de **R$ 3.358.716,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e dezesseis reais).**

II. **CONTRAPARTIDA DO TESOURO ESTADUAL**: O Estado do Amapá contribuirá com uma contrapartida financeira de **R$ 3.505,00 (três mil, quinhentos e cinco reais)**.

21.3. O planejamento orçamentário foi estruturado de forma a assegurar que os recursos do convênio sejam alocados de maneira eficiente, atendendo todas as fases e necessidades da intervenção.

21.4. O projeto encontra-se alinhado ao Plano Orçamentário Anual (POA), respeitando as limitações e previsões financeiras estabelecidas para o exercício fiscal em questão. A adequação orçamentária também leva em consideração o Plano Plurianual (PPA), que direciona os investimentos prioritários em saúde no estado.

21.5. O projeto segue as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que todos os recursos sejam utilizados de forma transparente e dentro das normas legais. A correta alocação de recursos foi planejada para garantir a

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

sustentabilidade financeira do projeto, sem comprometer as finanças públicas do estado.

21.6. O objeto está devidamente cadastrado no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)**, garantindo o registro formal e a padronização da contratação. O **Catálogo de Materiais e Serviços** do SIGA contempla o item específico que será utilizado para a presente contratação, conforme descrito abaixo:

I. **CÓDIGO DO ITEM NO SIGA:** 00040769

II. **DESCRIÇÃO DO ITEM:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Elaborado por:

FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
Engenheiro Civil – CREA Nº 0320059480
Analista de Infraestrutura

Aprovado por:

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINF
Decreto nº 1003 de 24 de fevereiro de 2026
Arquiteto e Urbanista CAU Nº A23609-8

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico Link:

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico Link:

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__
Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP
OBJETO:
Empresa:
Responsável legal da empresa:
CNPJ nº.
Endereço:
Fone:
E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº._/20_.

(cidade), de de 20_.

_____
Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:

OU

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__
Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP
OBJETO:
Empresa:
Responsável legal da empresa:
CNPJ nº.
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20_.

_____

Assinatura do responsável

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.° ____/xxx
Processo Administrativo n.° **xxx/xxx/xxx**
Sessão Pública: Dia ___/___/2025, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº_____ _____, domiciliada à Av/Rua (endereço completo)_____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto básico anexo ao Edital da presente Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado_____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamentos para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20_.

_____

Responsável Legal pela Licitante

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA
CONTRATO Nº ____/2025 – ___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E A EMPRESA _____, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da _____, inscrita no **CNPJ (MF**) nº _____, situada na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário,_____ _____, nacionalidade, estado civil, **CPF(MF)** nº **_____, RG nº** _____,_____ residente e domiciliado _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº ____, de __ de ____ de _____, publicado no DOE/AP nº ____, de __ de ____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____,_____ _____,_____, **CPF (MF**) nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado sito a _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 28, inciso II c/c art. 29, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos); Art. 33, inciso I, c/c art. 36, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21; art. 17, § 2º da Lei 14.133/21; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT e, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____-SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constante no Processo SIGA nº

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

_____/_____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Executivo, que é parte integrante deste instrumento contatual.

2.2. A obra a ser executada de forma indireta pela CONTRATADA, ocorrerá sobre o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, devendo obedecer fielmente às especificações da CONTRATANTE, a seguir relacionadas:

a) Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico;
b) Orçamento, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;
c) Cronograma Físico Financeiro;
d) Projetos de Arquitetura e Engenharia;
e) Especificações Técnicas;
f) Documentos complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA nº ____/____/202_ em especial, os abaixo relacionados:

Projeto Básico e Executivo e seus anexos;
b) Edital de Concorrência Eletrônica nº _____/2025;
c) Pareceres Jurídicos;
d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA E SUA EXECUÇÃO

4.1. DA OBRA

4.1.1 A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil.

4.1.2 A obra consistirá na CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, com fornecimento de todo material, equipamento de proteção individual e de segurança, bem como a mão de obra necessária e especializada, para viabilizar a modernização estrutural, funcional e tecnológica do edifício, com preservação de suas características históricas e atendimento às normas técnicas e de acessibilidade vigentes, de acordo com os padrões exigidos no Projeto Básico e Executivo.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

4.1.3 A execução da obra, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura e Engenharia contemplará as seguintes edificações e infraestruturas:

4.1.3.1 Arquitetura (EDIFICAÇÕES)

1. _____;

4.1.3.2 Instalações de Infraestrutura (Projetos Complementares)

1. _____.
2. _____.
3. _____.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA endereço: _____.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.3.1. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de início do serviço.

4.3.2. O prazo de execução será passível de prorrogação, nos termos do art. 105 ao 114 da Lei 14.133/2021.

4.3.3. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias corridos a partir da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço, a ser entregue pelo Fiscal Designado pela CONTRATANTE.

4.3.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou forma maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DOS MATERIAIS

4.4.1. Todos os materiais necessários a execução da obra e dos serviços adicionais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos critérios de qualidade e conformidade as normas ABNT abaixo descritas:

1. NBR _____/_____ - _____;
2. NBR _____/_____ - _____;
3. NBR _____/_____ - _____;
4. NBR _____/_____ - _____;
5. ...

4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc) registrada na Carteira de Trabalho – CTPS para execução da obra.

4.5.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas às legislações

4.2.1. A obra será executada na área previamente destinada para tal, localizada no seguinte

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

Trabalhistas, Sociais, Seguros, Vigilância, Transporte, Alojamento e Alimentação do Pessoal, durante todo o período de execução da obra.

4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando necessário, a instalação do Canteiro de Obra, devendo solicitar ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA.

4.6.2. Deverá a CONTRATADA, quando necessário, elaborar e apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), considerando aos dispostos na lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a Resolução CONAMA nº 307/02, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, além das legislações e normas federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I. Unidade Gestora: UG _____ (_____)

II. Unidade Orçamentária: UO _____ (_____)

III. Programa de Trabalho: _____ – _____

IV. Ação: _____ – _____

V. Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

VI. Fontes: _____

VII. Notas de Empenho Global nºs 202_NE_____, de ___/___/202_ (Fonte ___), no valor de R$ _____ (_____); e 202_NE_____, de ___/___/202_ (Fonte ___), no valor de R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____), para devida execução da despesa – exercício 202_.

5.2. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R$ _____ (_____), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela SEINF/GEA e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, no prazo previsto neste Projeto Básico, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

6.2. A EMPRESA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

entregue, acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CFR) e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, publicado no DOE/AP nº 4924, de 17/02/2011, bem como, cópia da GPS e GFIP, junto a Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada, como forma também de atender a Decisão n° 705/1994-TCU – Plenário.

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem para pagamento.

6.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100)

360

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

7.2. A comprovação da garantia pelo adjudicatário deverá ser efetivada perante a CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do contrato e antes do início dos trabalhos.

7.3. A adjudicatária poderá optar por prestar a garantia por uma das seguintes modalidades:

7.3.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

7.3.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3.3. SEGURO GARANTIA, no caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

7.3.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

7.3.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do adjudicatário em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

7.3.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

7.3.3.3.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

7.3.3.3.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a da importância segurada indicada na apólice.

7.3.3.3.3. Será de 30 (trinta dias) corridos o prazo para a prestação de garantia, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, caso o adjudicatário opte pela modalidade de seguro-garantia.

7.4. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.6. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.7. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.8. A contratante reterá, a qualquer tempo, a garantia de execução da contratada, na forma prevista neste Edital e no Contrato. Do mesmo modo, a Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.6. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresenta-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

8.7. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pela da obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da SEINF/AP.

8.8. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

8.9. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.10. O(s) Fiscal(is) Designado pela SEINF/AP terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

Arquitetura e Engenharia.

8.11. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

8.12. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

8.13. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.

8.14. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.15. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

8.16. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

8.17. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS TRABALHOS

9.1. Para iniciar os trabalhos de execução da obra, será necessário que a CONTRATADA apresente, quando exigidos, os seguintes documentos:

9.1.1. ART´s/RRT´s dos Responsáveis Técnicos pela Obra, registrado no CREA/CAU do Estado onde o empreendimento se localiza;

9.1.2. Requerer junto a Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, todos os documentos de regularização da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se, se for o caso, apresentando um jogo de cópias aprovadas ao Fiscal Designado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço;

9.1.3. Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, autorizando o início dos trabalhos;

9.2. Iniciado os trabalhos, a CONTRATADA deverá manter no local o Livro Diário da Obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro deverão ter registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, dentre outros, servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA

10.1. A medição dos serviços será realizada, a critério da CONTRATANTE, por meio dos seus Fiscais Designados, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Não havendo serviços a medir sobre a execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será procedida a Medição Parcial de saldo “zero”.

10.3. Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias. Juntamente com a planilha de medição, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

10.4. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.8. As medições realizadas farão parte de uma Planilha de Medição, contendo: a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço e valor total da medição, assim como memória de cálculo e relatório fotográfico, bem como, cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução da obra

10.9. A vistoria a ser realizada na obra terá por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente; ao final da obra.

10.10. Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA.

10.11. A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes (CONTRATANTE e CONTRATADO).

10.12. A CONTRATANTE se fará presente no local de execução da obra por meio de seu(s) Fiscal(is) Designados;

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10.14. A quantidade de medições previstas, bem como seu valor, deverá obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de medições adicionais, ou seja, realizado medições com valores inferiores ao previsto no cronograma físico-financeiro, a EMPRESA se responsabilizará por eventuais pagamentos de taxas adicionais junto à CEF, isentando o Estado de tal oneração e condicionando a aprovação das respectivas medições à comprovação de pagamento das taxas incidentes;

10.15. Fica, excepcionalmente, excluída de incidências de taxas e valores mínimos de medição a PRIMEIRA medição contratual. Esta medição será realizada imediatamente após o início de obra e com a iniciativa da FISCALIZAÇÃO, a fim de se justificar e caracterizar o início de movimentação financeira do contrato de repasse junto à CEF, tendo está estipulado data limite para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. De acordo com o art. 40, § 1º, inciso II c/c com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento dos serviços ocorrerá nas condições a seguir especificadas:

11.2. A CONTRATADA deverá proceder à CONTRATANTE, a devida comunicação por escrito sobre conclusão da obra.

11.3. A CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da Comunicação por escrito da conclusão da obra por parte da CONTRATADA, emitirá o respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será emitido pelo(os) Fiscal(is) Designado(os), contendo o seguinte:

11.3.1 O Fiscal examinará o trabalho executado pela CONTRATADA, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Fiscal, observando o disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 Na primeira etapa, após a conclusão da obra e solicitação oficial da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

11.3.3 Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

11.3.4 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, complementações e nova solicitação oficial da CONTRATADA, bem como, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização, então será realizado o Recebimento Provisório;

11.3.5 Concluída a execução dos serviços, será realizado o Recebimento Provisório do

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

objeto, sem pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA, conforme previsto no art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Detalhado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

11.4. A Fiscalização deverá recusar o Recebimento Provisório do objeto, enquanto houver pendências.

11.5. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Fiscalização emitirá em prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da comunicação por escrito da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, Termo de Recebimento Definitivo do objeto, a ser assinado pelas partes.

11.6. O Recebimento Definitivo será efetuado pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

11.7. O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela CONTRATANTE após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como, das correções de eventuais problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento provisório.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, em conformidade com o Art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1 O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar da data de seu Recebimento Definitivo, que se dará mediante Termo de Circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 Além das disposições constantes no Projeto Básico, a CONTRATANTE obriga-se ainda:

13.1.1 Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

13.1.2 Expedir ordem de início da execução dos serviços, fornecendo a EMPRESA a respectiva Licença Ambiental para execução da obra;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

13.1.3 Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor;
13.1.4 Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo.
13.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
13.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela EMPRESA;
13.1.7 Permitir o acesso dos empregados da EMPRESA às dependências do local de execução da obra, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE.
13.1.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a EMPRESA possa executar o objeto deste Contrato dentro das normas e condições estabelecidas;
13.1.9 Comunicar a EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
13.1.10 Notificar, por escrito, a EMPRESA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspenção da execução da obra, quando for requerido tais medidas;
13.1.11 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa à EMPRESA dando lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da EMPRESA;
13.1.12 Designar servidores que figurarão fiscais, conforme dispõe a Lei Federal no 14.133/21.
13.1.13 Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designados, nos termos do art. 7 da Lei Federal no 14.133/21.
13.2 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no Projeto Básico:
13.2.1 Providenciar, às suas exclusivas custas, todas as cópias, plotagens (Quando necessário) e mídias dos documentos e estudos produzidos para atendimento ao objeto do contrato e que devam ser submetidos à FISCALIZAÇÃO, para sua análise ou para aprovação;
13.2.2 Responder, por meio de comunicação previamente estabelecido, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
13.2.3 Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART́s e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77 e Lei 12.378/2010.
13.2.4 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
13.2.5 Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE da obra e demais serviços adicionais.

13.2.6 Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

13.2.7 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

13.2.8 Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade com o cronograma do físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

13.2.9 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto deste Contrato;

13.2.10 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

13.2.11 Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE;

13.2.12 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra;

13.2.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra.

13.2.14 Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

13.2.15 Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

13.2.16 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

13.2.17 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

13.2.18 Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

especificações diversas só serão admitidas com a previa autorização do Fiscal Designado pela CONTRATANTE, e o devido registro no "DIÁRIO DE OBRA" a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

13.2.19 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avariais causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

13.2.20 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à CONTRATANTE.

13.2.21 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.

13.2.22 Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

13.2.23 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

13.2.24 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às áreas e dependências do local de execução da obra;

13.2.25 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos.

13.2.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela SEINF/GEA, observando-se as seguintes regras:

13.2.27 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado através de documentos que esta somente abrangerá etapas dos serviços até 30% (trinta por cento), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada;

13.2.28 A contratada executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade de todos os serviços contratados.

13.2.29 Os serviços subcontratados deverão, preferencialmente, ser executados por ME ou EPP, conforme o art.48, inciso II, da Lei Complementar no. 123/2006.

13.2.30 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.31 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

13.2.32 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.2.33 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

13.2.34 Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

13.2.35 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.2.36 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

13.2.37 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.2.38 Durante a execução da Obra, caberá ainda a CONTRATADA, as seguintes medidas:

13.2.39 Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato e Contratante (GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ).

13.2.40 A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE.

13.2.41 Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão da obra.

13.2.42 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obra;

13.2.43 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra;

13.2.44 Fazer com que os componentes da equipe de mão exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941 2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

13.2.45 Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
13.2.46 Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
13.2.47 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;
13.2.48 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).
13.2.49 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:
14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2 Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação. 15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.
15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofre variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

Pn= In/ Io x Po

Onde:

Pn– valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

a do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. O Reequilíbrio Econômico Financeiro e os Acréscimos e Supressões em percentual, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

15.16. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

15.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

III- Impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida.
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.5. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.
16.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
16.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
16.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

16.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
16.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
16.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:
I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo.
II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
16.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

HASH: b4abdd68942fec385338ff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

16.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

16.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I- Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II- Pagamento da multa;

III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

17.7. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

17.8. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

17.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

17.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.11. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

17.12. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

17.13. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;

17.14. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

17.15. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.16. Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2941f2c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

17.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:
17.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
17.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
17.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:
a) Determinada por ato Unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
17.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;
17.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b2942c866c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.

CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Contrato em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme prevê o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA.

20.2. A duração inicial poderá ser prorrogada em observância as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.° 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá-AP, ___ de _____ de 202_.

XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE CONTRATADA

HASH: b4abdd68942fec385338fff7858b294f2c868c7f9f4cd7892b44369a79716f13e. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/valida/r/55YP-9QEU-QU5U-9P7N. Assinado por: ARACÉLIA TRINDADE GOMES em 24/04/2026. Juntado em 24/04/2026 23:20:39 por FLÁVIA COSTA.